

1. MENSAGEM DA DIRECÇÃO

Os líderes da europa no resgate ao Chipre mostraram a todos os países da zona euro que mudou o paradigma de resgate aos bancos. O novo modelo de intervenção, com perdas para obrigacionistas e depositantes, veio alterar a percepção de risco dos bancos, em particular nos países do sul da europa.

É difícil compreender os líderes europeus. Um dos problemas do Euro é a falta de confiança provocada pela ausência de um rumo certo e definido para a União Europeia.

Portugal já é uma vítima do regresso do medo, com a impossibilidade de regresso aos mercados para nova emissão de dívida. Entre nós, à medida que os sacrifícios aumentam, v.g. mais impostos, aumentam as vozes que questionam a nossa presença no euro.

Estas vozes, algumas de políticos que nos levaram à situação atual, no fundo estão a dizer que preferem os tempos em que Portugal convivia alegremente com desvalorizações de moeda e surtos inflacionistas, adiando o desenvolvimento do país.

Enganam e confundem os portugueses, pois na verdade as desvalorizações são uma forma de viver com salários baixos porque a inflação “come” os salários reais.

O nosso nível de vida não pode ser obtido pelo recurso ao endividamento, mas, sim, pela produtividade que gera a riqueza e a sua adequada redistribuição.

Há áreas da vida de uma sociedade onde o consenso é imprescindível. A presença no Euro é uma delas.

Encaremos o futuro com realismo e confiança.

Respeitosamente,

A Direção,

Paulo Anjos

2. ESTÍMULO 2013

Foi publicada a Portaria nº 106/2013, de 14 de março que cria a medida "Estímulo 2013", que consiste na concessão ao empregador de um apoio financeiro à celebração de contrato de trabalho com desempregado inscrito em centro de emprego ou centro de emprego e formação profissional, com a obrigação de proporcionar formação profissional.

O empregador que celebre contrato de trabalho ao abrigo desta medida tem direito a um apoio financeiro, durante um período máximo de seis meses, no caso de celebração de contrato de trabalho a termo certo, ou de dezoito meses, no caso de celebração de contrato de trabalho inicialmente sem termo.

O apoio financeiro corresponderá a 50% ou 60% da retribuição mensal do trabalhador, dependendo de determinadas circunstâncias, não podendo ultrapassar uma vez o valor do IAS por mês (Euros 419,22), no caso de contratos a termo certo, e de 1,3 vezes o valor do IAS por mês (Euros 544,99), no caso de contratos celebrados inicialmente sem termo.

Esta Portaria revoga a Portaria 45/2012, de 13 de fevereiro (Estímulo 2012).

3. UNIDADE DE GRANDES CONTRIBUINTES – CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO

Foi aprovada a Portaria 107/2013, de 15 de março, que estabelece os critérios de seleção dos contribuintes cuja situação tributária deve ser acompanhada pela Unidade de Grandes Contribuintes (UGC), operacionalizada pelo Decreto-Lei n.º 6/2013, de 17 de janeiro.

Os contribuintes objeto de acompanhamento são os que preencham pelo menos um dos seguintes critérios:

- a) Entidades com um volume de negócios superior a:
 - 100 milhões de euros, nos casos em que exerçam atividades sob a supervisão do Banco de Portugal ou do Instituto Seguros de Portugal;
 - 200 milhões de euros, nos restantes casos.
- b) Sociedades gestoras de participações sociais, com um valor total de rendimentos superior a 200 milhões de euros.
- c) Entidades com um valor global de impostos pagos superior a 20 milhões de euros;
- d) Sociedades não abrangidas por qualquer das alíneas anteriores que sejam consideradas relevantes, atendendo, nomeadamente, à sua relação societária com as sociedades abrangidas pelas referidas alíneas;
- e) Sociedades integradas num RETGS, em que alguma das sociedades integrantes do grupo, dominante ou dominada, seja abrangida pelas condições definidas em qualquer das alíneas anteriores.

A lista de entidades será publicada no Diário da República, tendo uma vigência de quatro anos, podendo, por despacho do diretor-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, ser anualmente acrescida dos contribuintes que passem a preencher os correspondentes requisitos.

A presente Informação Económica, Financeira e Fiscal destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte os nossos técnicos.